



DECRETO n.º 20, de 31 de Março de 2021

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 1º de abril de 2021, elenca as exceções e dá outras providências.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o contido na Seção II, do Capítulo do Capítulo II, do Título I, artigos 53 *usque* 55 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o mandamento explícito do artigo 76, inciso I, alíneas "a", "b", "c", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o período da Semana Santa, bem como a paralização parcial de vários entes públicos em nosso Estado, notadamente o Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 19, de 16 de março de 2021 e demais legislação acerca do enfrentamento à Pandemia no Novo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Barão do Monte Alto, no 1º de abril de 2021, excetuando o previsto no art. 2º.

Parágrafo Único – com o Feriado do dia 02 de abril, as atividades retornam no dia 05 de abril de 2021.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais de Saúde e de Limpeza Urbana, que deverão permanecer em funcionamento conforme seus respectivos cronogramas de ação.

Parágrafo Único – Outros órgãos e serviços essenciais tais como a Defesa Civil e o Conselho Tutelar, permanecerão, em regime de plantão.

Art. 3º - Todos os dispositivos do Decreto Municipal n.º 19, de 16 de março de 2021 e demais legislação acerca do enfrentamento à Pandemia no Novo Coronavírus, em especial as atualizações do Plano "Minas Consciente", permanecem normalmente em vigor, devendo ser comunicada a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais dos termos deste Decreto, com a remessa de cópia ao Destacamento local.

"Simplicidade e Trabalho"

Administração 2021-2024



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente no dia que especifica o art. 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, aos 31 dias de mês de março de 2021.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Allán Arquette Leite
Procurador Geral do Município